DECISÃO SINGULAR FINAL DSF - G.JD - 6630/2025

PROCESSO TC/MS : TC/1143/2025
PROTOCOLO : 2721678
ÓRGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
JURISDICIONADO : FREDERICO FELINI
CARGO DO JURISDICIONADO : SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO DE PROCESSO : ATA DE REGISTRO DE PREÇO / ADMINISTRATIVO
RELATOR : Cons. JERSON DOMINGOS

RELATÓRIO

Trata o presente processo do procedimento licitatório **(Pregão Eletrônico n. 0021/2024)** do sistema de registro de preço, que deu origem às Atas de Registro de Preços **n. 018/SAD/2025, 018/SAD/2025-1, 018/SAD/2025-2, 018/SAD/2025-3, 018/SAD/2025-4 e 018/SAD/2025-5,** celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SAD** e as empresas abaixo elencadas:

Nº	Empresa	Valor (R$)
01	Cirúrgica MS Ltda.	43.173,00
02	Consensus Comercial e Serviços Ltda.	102.000,00
03	Onc. Prod. Distribuidora de Produtos Hospitalares e Onco-lógicos Ltda.	395.847,30
04	Onmed Distribuidora de Medicamentos Ltda.	11.731,50
05	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	375,00
06	SOMA/PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.	337.110,00
Total		824.236,80

O objeto contratado refere-se à aquisição de medicamentos.

A equipe técnica da Divisão de Fiscalização de Saúde emitiu a **ANÁLISE ANA – DFSAÚDE – 6551/2025** (pç. 68), manifestando-se pela **regularidade** do procedimento licitatório e das formalizações das Atas de Registro de Preços em análise.

O Ministério Público de Contas em seu **PARECER PAR – 1ªPRC – 8240/2025** (pç.

71), concluiu pela **regularidade** das fases processuais em tela, com fulcro nas disposições do art. 121, I, "a", do Regimento Interno aprovado pela Resolução TCE/MS n.98/2018 c/c o art. 59, I, da Lei Complementar Estadual n. 160/2012.

É o relatório.

DECISÃO

Compulsando os autos, verificamos que o procedimento licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços supramencionados foram devidamente instruídos e se encontram em consonância com a legislação disciplinadora das contratações públicas, assim como, as disposições da Resolução TCE/MS n.º 98/2018 c/c a Resolução n.º 88/2018.

Desta forma não havendo óbice de ordem legal ou regimental, **DECIDO**:

I – Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório **(Pregão Eletrônico n. 0021/2024)** do sistema de registro de preço, que deu origem às Atas de Registro de Preços **n. 018/SAD/2025, 018/SAD/2025-1, 018/SAD/2025-2, 018/SAD/2025-3, 018/SAD/2025-4 e 018/SAD/2025-5,** celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SAD** e as empresas acima elencadas, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar Estadual n. 160/2012 c/c o art. 121, "*Caput*", I, "*a*", do Regimento Interno aprovado pela Resolução TCE/MS n.º 98/2018;

II – Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar Estadual n. 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno;

III – Após as providências previstas no art. 70, § 2º, do Regimento Interno, sejam os autos remetidos à Divisão de Fiscalização de Saúde, nos termos do art. 121, II e III do Regimento Interno.

É como **DECIDO**.

Campo Grande/MS, 15 de outubro de 2025.

Cons. JERSON DOMINGOS
Relator

cmc